# ANEXO III

**MODELO DE ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO**

ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CISCOMCAM -** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM** A INSERIR NOME DA CIA AÉREA, PARA ESTABELECER AS CONDIÇÕES RELATIVAS À AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS.

PARTES:

A(o) ................, por intermédio do(a) ............., com sede no(a) , na cidade

de .............../UF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, consoante competência conferida pelo [ato específico correspondente], publicado no [imprensa oficial e data], neste ato representado(a) pelo(a) ......................... (cargo e nome), nomeado(a) pela [ato de

nomeação], de ..... de ..................... de 20..., publicada no [imprensa oficial e data],

inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº ,

doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e o(a) ..............................

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ,

em /UF, doravante designada CREDENCIADA/CONTRATADA, neste

ato representada pelo(a) Sr.(a) (cargo e nome), portador(a) da Carteira de

Identidade nº, expedida pela (o) .................., e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento no caput do artigo 25 do referido diploma legal, resolvem celebrar

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente **ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO** para aquisição de passagens aéreas, mediante as seguintes condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. O presente acordo tem por objeto estabelecer condições entre as partes para a aquisição e utilização dos serviços de transporte aéreo de passageiros a serem prestados pela companhia aérea em seus voos regulares domésticos, nos afastamentos de servidores, empregados e/ou colaboradores eventuais em viagens a serviço do **CISCOMCAM E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ACORDO CORPORATIVO

* 1. O presente acordo, por si só, não implica a transferência de recursos entre as partes.
	2. Os bilhetes adquiridos pelos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, mediante os termos deste acordo, serão emitidos com percentual de desconto comercial de 1%( um por cento), incidente sobre todas as tarifas e classes vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares domésticas operadas pela companhia aérea.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sub Tabela**  | **Código**  | **Descritivo**  | **% de desconto**  | **Valor de Referencia** **Previsão de Gasto** |
| **Tabela 26** | **90.04.01.185-0** | **Serviços de agenciamento de viagens aéreas ( valor a ser definido conforme destino)** | **1%**  | **R$ 250.000,00**  |

* 1. O presente acordo não implica exclusividade e o CISCOMCAM poderá firmar Acordo Corporativo de Desconto com qualquer outra pessoa jurídica habilitada.
	2. Tendo em vista a liberdade tarifária, bem como a política concorrencial das companhias, poderão ser praticados percentuais de descontos **acima** dos ofertados no subitem 2.2, ainda que temporários para trechos ou horários específicos, sem necessidade de prévia anuência da CONTRATANTE.
	3. Após a escolha da melhor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos pela contratada por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.
	4. A companhia aérea fica obrigada à concessão do desconto sobre o valor da tarifa, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, podendo tal limite ser repactuado, por interesse entre as partes, observado o desconto mínimo previsto no Edital e seus anexos.
	5. Na hipótese da companhia aérea alterar uma ou mais classes e/ou famílias tarifárias ofertadas, deverá apresentar ao CISCOMCAM, de imediato, o enquadramento das condições de vantagens acordadas para outra classe ou família tarifária que a suceder, se for o caso, comprometendo-se a fazê-lo pela maior similaridade dentre a(s) classificação(ões) contida(s) no acordo e suas respectivas características (classe/família tarifária e pacote de vantagens incluídas) e a(s) classe(s)/família(s) sucessora(s), de eventual nova política de tarifas e benefícios, respeitado o desconto mínimo previsto no Edital e seus anexos.
	6. Na ocorrência de inclusão de nova classe ou família tarifária na política de preços, essa deverá informar, de imediato, o respectivo valor percentual de desconto que será concedido ao CISCOMCAM, aplicando-se o desconto previsto no item 2.2, desde o surgimento da classe ou família, independentemente de notificação e respeitado o desconto mínimo previsto no Edital e seus anexos.
	7. As autorizações de emissão de bilhetes serão encaminhadas contendo a aplicação dos descontos, ou seja, efetuado o cálculo do valor final da passagem.
	8. A contratante declara que realiza este acordo em conformidade com as normas e orientações emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

* 1. O presente acordo terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, conforme previsto em Lei.
	2. O presente acordo poderá ser repactuado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A Contratante não poderá utilizar logotipos, marcas registradas, nomes comerciais ou marcas de quaisquer dos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, sem a aprovação prévia e por escrito para tal uso.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo Corporativo Comercial de Desconto.
	1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, devidamente qualificadas no preâmbulo de presente acordo, firmam o Instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, mediante assinatura eletrônica, inclusive das testemunhas.

Campo Mourão- PR, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Fiscal de Contrato Diretor de Compras e Licitação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador 1. Testemunha

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 2. Testemunha

***Observações:***

1. ***As disposições que versam sobre o prazo mínimo de reserva de tarifa, bem como a concessão de patamar mínimo de desconto sobre toda e qualquer tarifa de bilhetede passagem aérea que for publicada pela companhia aérea não poderão ser alteradas, salvo para o favorecimento à União com prazos ou descontos superiores aos limites estabelecidos neste Modelo de Acordo Corporativo.***
2. ***A companhia aérea poderá incluir no presente acordo condições especiais e vantajosas para aplicação às aquisições de bilhetes nacionais.***